

**LEI Nº 3441/2010**

SÚMULA: Cria e Inclui os Elementos de Despesa 3.1.90.09 - Salário-Família e 3.1.91.13 - Obrigações Patronais no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD na Secretaria Municipal de Administração, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 386.200,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam criados e incluídos os Elementos de Despesa 3.1.90.09 - Salário-Família e 3.1.91.13 - Obrigações Patronais, no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, na Secretaria Municipal de Administração, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal Saúde, para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º**- Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 386.200,00 (trezentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.381/2009, de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

3000.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
**31.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**  
31.90.09.00.00 - Salário-Família  
**FONTE 03000 .....R\$ 16.200,00**

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0401.04.122.0004.2.012 - Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
3.1.90.09 - Salário-Família	03000	4.700,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

0801.12.122.0008.2.029 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3.1.90.09 - Salário-Família	03000	150,00

0802.12.306.0008.2.030 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Fonte	Valor
3.1.90.09 - Salário-Família	03000	150,00

0802.12.361.0008.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
3.1.90.09 - Salário-Família	03000	2.500,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

09.02.10.301.0009.2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
3.1.90.09 - Salário-Família	03000	6.700,00

09.02.10.301.0009.2.043 - Atividades da Central de Ambulâncias	Fonte	Valor
3.1.90.09 - Salário-Família	03000	500,00

09.02.10.305.0009.2.090 - Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fonte	Valor
3.1.90.09 - Salário-Família	03000	1.500,00

3000.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
**31.91.00.00.00-APLICAÇÃO DIRETA DE CORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
FONTE 01000 .....R\$ 62.000,00  
FONTE 01303 .....R\$ 244.000,00  
FONTE 01495 .....R\$ 60.000,00  
FONTE 01510 .....R\$ 4.000,00  
**TOTAL .....R\$ 370.000,00**

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

09.02.10.301.0009.2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	01000	30.000,00
	01303	236.000,00
	01495	60.000,00

09.02.10.304.0009.2.046 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Fonte	Valor
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	01303	8.000,00
	01510	4.000,00

09.02.10.305.0009.2.090 - Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fonte	Valor
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	01000	32.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos I e III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Como *Superávit* financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), apurado em Balanço Patrimonial.

§ 2º Como recursos para a anulação considerar-se-á o montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) a ser anulado total ou parcialmente do Elemento de Despesa 31.90.13 - Obrigações Patronais, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor, conforme Lei Municipal nº 3.381/2009, de 14 de dezembro de 2009, abaixo especificado:

3000.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
**31.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

09.02.10.301.0009.2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	01000	30.000,00
	01303	244.000,00
	01495	60.000,00

09.02.10.304.0009.2.046 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Fonte	Valor
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	01510	4.000,00

09.02.10.305.0009.2.090 - Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fonte	Valor
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	01000	32.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 23 de Setembro de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração em Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Finanças

Ambição e Ética !!

Ambição é tudo o que você pretende fazer na vida. São seus objetivos e seus sonhos. As pessoas costumam ter como ambição ganhar muito dinheiro, casar com uma moça ou um moço bonito ou viajar pelo mundo afora. A mais pobre das ambições é querer ganhar muito dinheiro, porque dinheiro por si só não é objetivo: é um meio para alcançar sua verdadeira ambição, como viajar pelo mundo. No fim da viagem você estará de volta à estaca zero quanto ao dinheiro, mas terá cumprido sua ambição.

Não há nada de errado em ser ambicioso na vida, muito menos em ter “grandes” ambições. As pessoas mais ambiciosas que conheço são os líderes de entidades beneficentes do Brasil, que querem “acabar com a pobreza do mundo” ou “eliminar a corrupção do Brasil”. Esses, sim, são projetos ambiciosos.

Já ética são os limites que você se impõe na busca de sua ambição. É tudo que você não quer fazer na luta para conseguir realizar seus objetivos. Como não roubar, mentir ou pisar nos outros para atingir sua ambição. A maioria dos pais se preocupa bastante quando os filhos não mostram ambição, mas nem todos se preocupam quando os filhos quebram a ética. Se o filho colou na prova, não importa, desde que tenha passado de ano, o objetivo maior.

O problema do mundo é que normalmente decidimos nossa ambição antes de nossa ética, quando o certo seria o contrário. Por quê? Dependendo da ambição, torna-se difícil impor uma ética que frustrará nossos objetivos. Quando percebemos que não conseguiremos alcançar nossos objetivos, a tendência é reduzir o rigor ético, e não reduzir a ambição.

Definir cedo o comportamento ético pode ser a tarefa mais importante da vida, especialmente se você pretende ser uma pessoa de sucesso.

Defina sua ética quanto antes possível. A ambição não pode anteceder-la, é ela que tem de preceder à sua ambição.

Acredite em você, seja ético e seja ambicioso



# DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura de Rolândia - Ano 03 - Nº161 - 27 de Setembro de 2010



## Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86.600-000 - Rolândia - PR

Telefone geral (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral: [secretariageral@rolandia.pr.gov.br](mailto:secretariageral@rolandia.pr.gov.br)

**ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ENDEREÇO**

**[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)**



## EXPEDIENTE

### Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro CEP: 86.00-000 Rolândia PR  
Telefone geral (43) 3255-8600 Fax geral: (43) 3255-8624  
e-mail: Secretaria Geral [pmrolandia@onda.com.br](mailto:pmrolandia@onda.com.br)

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2010 a 08/2010			
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***			

ADCT. Art 77 - Anexo XVI			
RS			
		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
		ATUALIZADA	até o 04º bim %
		(a)	(b) (b/a)
RECEITAS			
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Impostos			
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos			
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais			
Da União			
Do Estado			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)			
Da União para o Município			
Do Estado para o Município			
Demais Municípios para o Município			
Outras Receitas do SUS			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)			
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB			
<b>TOTAL</b>			

DESPESAS COM SAÚDE			
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			
		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS
		ATUALIZADA	até o 04º bim %
		(c)	(d) (d/c)
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais			
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>TOTAL (IV)</b>			

DESPESAS EMPENHADAS			
		até o 04º bim %	
		(e)	(e/desp.saude)
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS			
Recursos de Operações de Crédito			
Outros Recursos			
(-) RESTOS A PAGAR INSC. NO EXERC. SEM DISPONIB. FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010
VINCULADOS À SAÚDE			(e)	(h)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			886,50	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 2 ((V - VI)/I)				22,68

DESPESAS COM SAÚDE		DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	até o 04º bim %
		(e)	(e/total e)
Atenção Básica		14.411.918,56	10.884.254,60 85,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.671.264,72	1.180.922,96 9,24
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00 0,00
Vigilância Sanitária		592.524,72	437.349,70 3,42
Vigilância Epidemiológica		517.845,73	284.289,22 2,22
Alimentação e Nutrição		0,00	0,00 0,00
Outras Subfunções		32.000,00	0,00 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.225.553,73</b>	<b>12.786.816,48 100,00</b>

AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	
Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional, face a contabilização indevida em Saúde	87.842,40
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
Dedução Superavit Financeiro - Fonte 303	60.055,76
Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS PARA FINS DO LIMITE	8.475.894,80
ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE(Mínimo de 15%)	22,29

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2010 a 08/2010										
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***										
RS										
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
		Inscritos								
		Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2009	Cancelados	Pagos	A Pagar
PODER / ORGÃO										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	54.123,76	0,00	53.410,86	712,86	1.428.159,12	8.148,77	1.126.949,97	293.000,35
EXECUTIVO										
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA		0,00	54.123,76	0,00	53.410,86	712,86	1.428.159,12	8.148,77	1.126.949,97	293.000,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I+II)		0,00	54.123,76	0,00	53.410,86	712,86	1.428.159,12	8.148,77	1.126.949,97	293.000,35

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/2010 a 08/2010									
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***									

RS					
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II					
		SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		EXERCÍCIO	até o 1º	até o 2º	até o 3º
ESPECIFICAÇÃO		ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		12.865.522,65	16.660.390,97	17.156.087,71	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		1.117.937,81	5.309.872,75	5.941.413,50	0,00
Dívida Contratual de PPP		-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais		1.117.937,81	5.309.872,75	5.941.413,50	-
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)		0,00	0,00	0,00	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses		-	-	-	-
Parcelamento de Dívidas		11.747.584,84	11.350.518,22	11.214.674,21	0,00
De Tributos		-	-	-	-
De Contribuições Sociais		10.843.332,06	10.479.813,50	10.403.894,65	0,00
Previdenciárias		10.843.332,06	10.479.813,50	9.896.689,82	-
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	507.204,83	-
Do FGTS		904.252,78	870.704,72	810.779,56	-
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)		4.516.066,37	6.291.153,88	4.762.604,27	-
Ativo Disponível		4.560.508,50	6.279.173,45	4.771.206,29	-
Haveres Financeiros		1.264,68	16.071,91	1.283,24	-
(-) Restos a Pagar Processados		45.706,81	4.091,48	9.885,26	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC		0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 5.5.2000		0,00	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira		-	-	-	-
Outras Obrigações		0,00	0,00	0,00	-
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) ( III ) = ( I - II )		8.349.456,28%	10.369.237,09%	12.393.483,44%	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)		53.946.834,76%	57.161.559,20%	60.774.268,42%	%
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		23,85%	29,15%	28,23%	%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		15,48	18,14	20,39	

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
		SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		EXERCÍCIO	até o 1º	até o 2º	até o 3º
ESPECIFICAÇÃO		ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL:(%)		120,00	120,00	120,00	120,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas		0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (V)		-	-	-	-
Ativo Disponível		0,00	0,00	0,00	-
Investimentos		0,00	0,00	0,00	-
Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	0,00	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC		-	-	-	-
Precatórios anteriores a 5.5.2000		0,00	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira		-	-	-	-
Outras Obrigações		0,00	0,00	0,00	-
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	-

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2010

**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO de ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 1.352, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-000, como **DOADOR** e, de outro lado, a **PASTIFÍCIO SELMI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 46.025.722/0001-00, estabelecida a Rodovia Virginia Viel Dall'Orto, s/n, Km 1.9, São Francisco, na cidade de Sumaré-SP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RICARDO OLIVEIRA SELMI**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, industrial, portador do documento de identidade RG nº. 13.864.120-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.228.288-42, com endereço comercial na cidade de Sumaré-SP, Rodovia Virginia Viel Dall'Orto, s/n, Km 1.9, São Francisco, na cidade de Sumaré-SP bem como por seu Diretor – Financeiro, Sr. **BELARMINO DAASCENÇÃO MARTA JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 18.005.288-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.742.028-45, com endereço comercial na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rodovia Regis Bittencourt, 1300, sala 1, como **DONATÁRIA**, mediante observância das condições aqui inseridas que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, como segue:

### - DO OBJETO

O DOADOR, na qualidade de legítimo proprietário, neste ato e na melhor forma de direito, vem doar o lote de terras nº 24-A, 25-B e 26-C/1, da Gleba Colônia Roland, Município de Rolândia, com área de 300.000,00 m², matriculados sob os números 1/19.465, L.2, e 23.501, L.2, no Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia.

### - DO ENCARGO

Por conta desta doação, fica a DONATÁRIA com o encargo de destinar a área à implantação de construção mínima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) contendo todas as edificações constantes na cláusula segunda, tendo como prazo de início para as referidas obras, 90 (noventa) dias após a assinatura da escritura pública de doação; e para término o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de início das obras, conforme as etapas relatadas no Protocolo nº 9.716/2010. Excetuem-se da conclusão no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o moínho de trigo e os silos para a armazenagem de trigo e soja, os quais serão construídos no prazo improrrogável de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do presente. Ressalva-se, outrossim, a ocorrência de caso fortuito, força maior, movimento grevista de trabalhadores, escassez de materiais essenciais necessários a execução da obra por problemas alheios à vontade da Donatária, o que deverá ser devidamente comprovado e aceito pelo Município mediante processo administrativo. Fica, ainda, a DONATÁRIA, com o encargo de desenvolver sua empresa atingindo 500 (quinhentos) empregos decorrentes de sua implantação no Município, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados do início da construção (em conformidade com os Protocolos n.º 8.634/2009 e 9.716/2010 e encadernação remetida ao Paraná/Cidade). É passível de aceitação a redução do número de empregos a serem gerados diante de retração do mercado econômico na área de atividade da empresa, em percentual de até 20% (vinte por cento).

### - DO FORO

Para dirimir as dúvidas resultantes deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

**DATA DE ASSINATURA:** aos 21 de Setembro de 2010.

\*OBS: Alteração da data de Audiência Pública.

EDITAL Nº 003/2010	
Dispõe sobre a audiência pública da Lei orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2011.	

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 29 de setembro de 2010, às 9 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2011.

Paço Municipal de Rolândia, em 22 de Setembro de 2010.	
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal	

### O papel dos pais

Muito se discute entre especialistas sobre o papel dos pais na educação dos filhos, papel este que ficou muito mais desafiante e complexo, nos dias de hoje, quando os meninos e meninas, ainda em idade muito tenra, já obtém facilmente um domínio tecnológico desconhecido pelos pais, o que dá muito mais agilidade na obtenção de informações. Essa desenvoltura das crianças com o computador, especialmente com a Internet e os diversos meios de multimídia, tornam os filhos mais ligeiros e ativos, mas a indagação que se faz é se essa velocidade e amplas possibilidades de acesso à informação, significa realmente conhecimento, e o que é mais importante, se a forma como as crianças e adolescentes estão obtendo tais informações, quer dizer qualidade do ponto de vista educacional.

Primeiramente cabe ressaltar que informação não é conhecimento, pois o conhecer passa por uma vivência pessoal, que requer superação de conflitos, maturação emocional, afirmação da vontade, e outros atributos e virtudes, inclusive do ponto de vista moral, que só a informação é insuficiente garantir. Por isso, os estudiosos ressaltam que a informação por si só não basta, educar requer muito mais: disciplina, força de vontade, sentido de vida e outros valores humanos que não podem ser substituídos ou desprezados pela tecnologia. Cabe aos pais a primazia da educação, evitando transferir para terceiros o que é a primeira responsabilidade para quem é pai e mãe.

Responsabilidade esta que é um dever, para que os filhos tenham uma formação voltada à promoção da pessoa humana. A pessoa se forma verdadeiramente a partir desse investimento inicial, dado sobretudo pelos pais. O papel dos pais na educação dos filhos é, portanto, fundamental no processo, com presença constante, diálogo, correção e indicação de rumos. Educar dá trabalho, todos sabem disso, mas vale a pena, pois visa formar um ser humano para a vida, para que a vida seja vivida com dignidade. E dignidade é tudo com que precisamos para viver melhor, para que as coisas funcionem plenamente. Fonte: Internet

Crônica  
Adulterio e tecnologia de ponta

Xico de Sá

A amiga W., tão amadora em novas tecnologias quanto este cronista pterossaurico da Chapada do Araripe, me diz, entre o riso e o espanto: Esses programas de geolocalização vão acabar com o mistério mais velho e bíblico da humanidade: a suspeita de estar ou não sendo traído.

A mulher com W. maiúsculo, personagem de uma letra da banda Mundo Livre S/A, discorria sobre a possibilidade de sermos facilmente rastreados a um simples clique. A velha história contada pelo camarada George Orwell, no seu livro 1984, que agora se torna banalidade.

Alheio ao novidatismo mais radical, não esquento com essa história das máquinas saberem onde estamos, mas a observação da amiga faz sentido. Você pode simplesmente entrar em um motel na Marginal Pinheiros, em São Paulo, e ser traído pelo emaranhado do sistema, do GPS, da rede fenomenal do Big Brother.

Não estou aqui na defesa da pulada de cerca 100% segura – essa é uma utopia fora do nosso alcance. Simplesmente lamentamos, depois de várias caipirinhas na agradável e sexy companhia de W., o fim do suspense hitchcockiano do chifre.

Como se não bastassem os orkuts, facebooks e twitters da vida, onde transmitimos nossos atos e mesquinhas para toda a humanidade, o avanço dos programas de geolocalização radicalizam essa transparência. O pretexto dos criadores de tais ferramentas é a cadeia de consumo, mas ignoram a tragédia grega ou a comédia humana que podem estar por trás de cada rastreamento.

Um homem ou uma mulher ciumentos são capazes de fazer as maiores besteiras diante de qualquer desconfiança. Imagine com o mapa do crime do(a) suposto(a) adúltero(a) riscado na telinha de uma aparelho móvel!

A prosa com W. não é naquela linha nostálgica e velhaca de quem se nega a viver no novo mundo. É de gracejo com os destinos da raça humana e as gambiarras modernas. No que a linda afilhada de Balzac, depois de mais uma caipirinha de frutas vermelhas, tira mais uma onda:

O que os olhos não vêem o coração não sente? Esqueça essa velha crença, amigo, pois agora tudo está à mostra. Exagerada essa moça, capaz de nos deixar coçando a testa e refletindo horas sobre o que denominamos, mais literal do que nunca, de tecnologia de ponta. & MODINHAS DE FÊMEA Depois da crônica profana, fica aqui também a reflexão sagrada e bíblica para meus bons leitores: “Eu, porém, vos digo: todo aquele que olhar para uma mulher com desejo libidinoso já cometeu adultério com ela em seu coração” (Mt 5, 27-28). Ouvistes que foi dito aos antigos: Não cometerás adultério. Eu, porém, vos digo: Todo aquele que lançar um olhar de cobiça para uma mulher, já adulterou com ela em seu coração” (Mt 5, 28).

**DECRETO Nº 6.139/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados como membros titulares os servidores (as) **APARECIDA SARTORI, CREONICE TOZINI FORTI e MARIA DE LOURDES VOLPP SIERRA,** sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **LYGIA CARLA MIRANDA, ISABEL SALVIATO e JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI** para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar maiores informações, sobre o pagamento de Horas extras entre os períodos de **2009 e 2010.**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **20 de setembro** de **2010**.

**JOHNNY LEHMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 6142/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica cancelado junto ao sistema de controle dos atos administrativos o Contrato nº 118/2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Setembro de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração em Exercício

**DECRETO Nº 6145/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei nº 2946/2002,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) sobre a parte ideal correspondente a 1.550,00m2, do lote de Terras nº 101/101-A/102/102-A/103/104-A-REM-REM-F, com área total de 2.408,58m2, denominado **“REFÚGIO PEROBA ROSA”**, localizado na Rua Leonardo Ferelle, s/nº, nesta cidade, cadastrado junto ao Departamento de Tributação sob nº. 1.02.895.0265.001-0.

**Art. 2º** A referida isenção contida no art. 1º será concedida a partir do exercício de 2010 e enquanto perdurar a condição especial de Área de Proteção Ambiental no referido lote.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **23 de Setembro** de **2010**.

**JOHNNY LEHMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
**Secretário Municipal da Administração em Exercício**

**ADAUTO KAMIMURA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**DECRETO Nº 6140/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.02.438.0171.001-0, localizado à Rua Lucio Pinto nº 460- Conjunto Padre Ângelo, quadra 12 lote 10, do contribuinte CIRSO CESARIO DA COSTA, relativo ao IPTU (Imposto Territorial Predial Urbano), referente aos exercícios de 1999 e 2000, conforme requerimento protocolado sob nº **7793/10.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **20 de setembro** de **2010**.

**JOHNNY LEHMANN**  
**Prefeito Municipal**

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
**Secretário Municipal de Administração em exercício**

**ADAUTO KAMIMURA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**DECRETO Nº 6143/2010**

**SÚMULA:** Abre Crédito Especial-Superávit Financeiro de recursos livres na quantia de R\$ 13.000,00, para suprir despesas não constantes do orçamento vigente.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei especial a de nº 3.435/2010, conforme abaixo especificado:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para suprir despesas não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

**02 – CHEFIA DE GABINETE**  
**01 – Diretoria de Gabinete**

Dotação	02.01.0412200022.002000 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Fonte	Valor
3926	3.3.71.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	03000	2.000,00
3927	4.4.71.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03000	11.000,00

**Art.2º**- Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de Exercício anterior na fonte de recursos: 03000.

**ART 3º**- Este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Setembro de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração em Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DECRETO Nº 6141/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.02.428.0325.001-0, localizado à Rua João de Paula, nº 100- Conjunto Padre Ângelo, quadra 02 lote 24, do contribuinte SIDNEI RIZZO, relativo ao IPTU (Imposto Territorial Predial Urbano) referente ao exercício de 2000, conforme requerimento protocolado sob nº **10.020/10.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **20 de setembro** de **2010**.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal de Administração em exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**DECRETO Nº 6144/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Municipal nº 2.946/2002,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado como Área Municipal de Proteção Ambiental uma parte ideal de 1.550,00m2, sendo 375,00 m2 de reflorestamento e 1175,00m2, do Lote de Terras nº 101/101-A/102/102-A/103/104-A-REM-REM-F, com área total de 2.408,58m2, denominado **“REFÚGIO PEROBA ROSA”**, localizado na Rua Leonardo Ferelle, s/nº, nesta cidade, cadastrado junto ao Departamento de Tributação sob nº 1.02.895.0265.001-0.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **23 de Setembro** de **2010**.

**JOHNNY LEHMANN**  
**Prefeito Municipal**

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
**Secretário Municipal da Administração em Exercício**

**ADAUTO KAMIMURA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**Rolandense! Atualizem seu endereço!**

Se você comprou, transferiu ou alugou algum imóvel e ainda não alterou o cadastro na prefeitura, faça isso o quanto antes. Atualize o endereço e evite transtornos e problemas com o IPTU 2011. A distribuição dos carnês de IPTU depende de um casastro atualizado. Participe você também! Procure o setor de cadastro e tributação da Prefeitura de Rolândia e saiba mais.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2010 à 08/2010 *** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***				
R\$				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS GARANTIAS (III) = (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	53.946.834,76	57.151.772,30	59.214.515,61	-
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	0,00	0,00	0,00	-
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)</b>	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%

  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V+VI)</b>	0,00	0,00	0,00	-

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR - Poder Executivo			
Relatório de Gestão Fiscal			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Até o 2º Quadrimestre de 2010			
LRF, Art. 48 - Anexo VII	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ 1,00
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Despesa Total com Pessoal DTP	35,119,991.03	53.56	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	35,407,655.92	54.00	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	33,637,273.13	51.30	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Dívida Consolidada Líquida	7,202,494.60	10.98	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Total das Garantias	-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	5,124,863.45	7.82	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	
FONTE:			

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2010 à 08/2010 Emitido em 24/09/2010 10:14 v.1.2		
R\$		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUBJETAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO ( I )	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pelo Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 2º 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUBJETAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO ( II )	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Contribuídas	0,00	0,00
Melehorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e patrimonial	0,00	0,00
Programa de Racionamento Público - RELUZ	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V )</b>	<b>59.214.515,61</b>	
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>	<b>9.474.322,50</b>	<b>16%</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.145.016,00</b>	<b>7%</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( II ) = ( I + II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

Prefeitura Municipal de Rolândia-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro/2010											
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTROS EFETUADOS EM 2010		SALDO TOTAL (C)=(A+B)							
		No Bimestre (B)	Até o Bimestre (B)								
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (B)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (B)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (B)=(B-I)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contrapartida Futuras											
Riscos Não Provisões											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2011	EXERCÍCIO 2012	EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019
Do Ente Federado											
Das Entidades Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS/RECL(%)											
FONTE:											

## Banco Social

O Banco Social, programa criado pelo Governo do Estado do Paraná, vinculado na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Programa Social e tendo como parceiros a Agência de Fomento, o Sebrae e a prefeitura, retornou suas atividades na cidade de Rolândia.

O objetivo desse programa é atender os micros e pequenos empreendedores, sejam eles formais ou informais, que necessitam de capital de giro e investimento fixo para expansão, consolidação de seus empreendimentos ou para quem está iniciando uma atividade empreendedora. Mais informações na Agência do Trabalhador pelo telefone (43) 3255-1118.

FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
01/2010 à 08/2010  
\*\*\* RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>36.819,50</b>	<b>100.664,73</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	36.819,50	100.664,73	0,00
Recosta de Contribuições dos Segurados	90.000,00	90.000,00	0,00	285,42	0,00
Pessoal Civil	90.000,00	90.000,00	0,00	285,42	0,00
Ativo	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	285,42	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	70.000,00	70.000,00	36.819,50	100.379,31	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	36.819,50	100.379,31	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>230.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>39.984,94</b>	<b>269.424,18</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>390.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>76.804,44</b>	<b>370.088,91</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>385.000,00</b>	<b>885.000,00</b>	<b>145.417,48</b>	<b>321.561,29</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	312.000,00	812.000,00	145.417,48	321.561,29	0,00
Pessoal Civil	312.000,00	812.000,00	145.417,48	321.561,29	0,00
Aposentadorias	172.000,00	672.000,00	145.417,48	321.561,29	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>385.000,00</b>	<b>885.000,00</b>	<b>145.417,48</b>	<b>321.561,29</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIA (VII) = (III - VI)</b>	<b>5.000,00</b>	<b>-495.000,00</b>	<b>-68.613,04</b>	<b>-48.527,62</b>	<b>0,00</b>

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
<b>TOTAL DOS APORTES DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MES ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	49.249,01	1.179.686,38	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
<b>RECEITAS CORRENTES ( VIII )</b>	<b>230.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>39.984,94</b>	<b>269.424,18</b>	<b>0,00</b>
Recosta de Contribuições	230.000,00	230.000,00	39.984,94	269.424,18	0,00
Patronal	230.000,00	230.000,00	39.984,94	269.424,18	0,00
Pessoal Civil	230.000,00	230.000,00	39.984,94	269.424,18	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	230.000,00	230.000,00	39.984,94	269.424,18	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)= (VIII+X-X)</b>	<b>230.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>39.984,94</b>	<b>269.424,18</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO ( XII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2010

**Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de recargas de cartuchos jatos de tinta e tonners.**

**Tipo: Menor Preço Lote.**

**Preço Máximo Total Admitido: R\$ 20.465,60.**

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 07/10/2010 às 14:00 h.**

**Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) ou e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).**

**Rolândia, 24 de setembro de 2010.**

**José Tkaczk Junior**  
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Esta publicação encontra-se a disposição no endereço [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)**

DECRETO Nº 6133/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 50% (cinquenta) por cento do IPTU referente ao exercício de 2010, relativo ao um imóvel localizado, R. CRISANTEMOS, Nº 132, quadra 032 lote 01/A, Jd. Novo Horizonte, cadastrado sob nº 1.01.088.0324.001-0 do contribuinte MARIA HELENA SILVA AMADEU, conforme processo administrativo nº 5552/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração em Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6134/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 75% (setenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de 2006, 2007 e 2009, relativo ao um imóvel localizado, R. D. PEDRO II, quadra S/Nº, lote 010, Vila Oliveira, cadastrado sob nº 1.01.143.0122.001-0 do contribuinte JOSÉ APARECIDO CONCEIÇÃO, conforme processo administrativo nº 8863/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração em Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6135/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 90% (noventa) por cento do IPTU referente ao exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010, e do parcelamento referente ao ano de 2007, relativo ao um imóvel localizado, R. LAGOA DOURADA, Nº 26, quadra 18 lote 26, Jd. do Lago, cadastrado sob nº 1.01.645.0372.001-0 do contribuinte LUCIMARA MARCELINO, conforme processo administrativo nº 9636/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração em Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6136/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 65% (noventa) por cento do IPTU referente ao exercício de 2010, relativo ao um imóvel localizado, R. PEDRO DEQUECH, Nº 246, quadra 05 lote 03, Cjto Res. Arnaldo Busato, cadastrado sob nº 1.02.258.0274.001-0 do contribuinte KATHERINE MEISEN, conforme processo administrativo nº 10213/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração em Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6137/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 60% (sessenta) por cento do IPTU referente ao exercício de 2010, relativo ao um imóvel localizado, R. AZALÉIA, quadra 15 lote 01-R, Jardim Novo Horizonte, cadastrado sob nº 1.01.056.0286.001-0 do contribuinte CLAUDOMIRA RUBIO ANGELOTTI, conforme processo administrativo nº 9595/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2010.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração em Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6138/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 60% (sessenta) por cento do IPTU referente ao exercício de 2

**DECRETO Nº 6127/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 75% (setenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de **2008, 2009 e 2010**, relativo a um imóvel localizado, R. OLGA BRUN GIORDANI, Nº 215, quadra 14 lote 16, Jd. Santiago, cadastrado sob nº 1.01.400.0072.001-0 do contribuinte **JOÃO CARLOS DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 10099/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 20 de setembro de 2010.**

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 6128/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de **2007, 2008, 2009 e 2010**, relativo a um imóvel localizado, R. PEDRO DEQUECH, Nº 225, quadra 04 lote 015, Cjto Arnaldo Busato, cadastrado sob nº 1.02.256.0048.001-0 do contribuinte **EVANDRO BECARI**, conforme processo administrativo nº 8691/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 20 de setembro de 2010.**

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Esta publicação encontra-se à disposição no endereço: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)**

**DECRETO Nº 6129/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 75% (setenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de **2009 e 2010**, relativo a um imóvel localizado, R. FRANCISCO GATTI, Nº 627, quadra 05 lote 08, Jd. Hab. Morumbi, cadastrado sob nº 1.01.496.0128.001-0 do contribuinte **JOSÉ MARIA CALIXTO**, conforme processo administrativo nº 10007/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 20 de setembro de 2010.**

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 6130/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de **2010**, relativo a um imóvel localizado, R. NILO LIVINO BRUM, Nº 154, quadra 28 lote 25, Jardim Santiago, cadastrado sob nº 1.01.574.0301.001-0 do contribuinte **MARCIA DUCA RODRIGUES**, conforme processo administrativo nº 10487/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 20 de setembro de 2010.**

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura do Município de Rolândia  
**e-mail secretaria geral:**  
[secretariageral@rolandia.pr.gov.br](mailto:secretariageral@rolandia.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 6131/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 60% (sessenta) por cento do IPTU referente ao exercício de **2007, 2008, 2009 e 2010**, relativo a um imóvel localizado, R. ANTÔNIO HUSS, Nº 190, quadra 04 lote 07, Cjto Res. Arnaldo Busato, cadastrado sob nº 1.02.256.0224.001-0 do contribuinte **MOACIR DE ALMEIDA**, conforme processo administrativo nº 10095/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 20 de setembro de 2010.**

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 6132/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de **2008, 2009 e 2010**, e do reparcelamento referente ao ano de **2008**, relativo a um imóvel localizado, R. MICO LEÃO DOURADO, Nº 143, quadra 020 lote 018, Jd. Cidade Verde, cadastrado sob nº 1.01.666.0074.001-0 do contribuinte **DORIVAL ROGERIOROMÃO**, conforme processo administrativo nº 8244/2010.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 20 de setembro de 2010.**

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Secretário Municipal da Administração Exercício

**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura do Município de Rolândia  
**e-mail secretaria geral:**  
[secretariageral@rolandia.pr.gov.br](mailto:secretariageral@rolandia.pr.gov.br)

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
R\$ em milhares

\*\*\* RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" - Anexo II)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a Liquidar (e=)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (total e) % (e/a)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>	<b>82.831.300,00</b>	<b>86.573.577,62</b>	<b>9.374.861,51</b>	<b>53.876.523,79</b>	<b>9.303.792,20</b>	<b>49.887.388,69</b>	<b>99,49</b>	<b>67,30</b>	<b>36.886.188,73</b>
Despesas	89.000,00	87.000,00	9.534,31	44.702,94	9.534,31	44.702,94	0,00	46,09	52.297,06
Despesa de Interesse Público no Processo Judiciário	99.000,00	97.000,00	9.534,31	44.702,94	9.534,31	44.702,94	0,00	46,09	52.297,06
Administração	12.043.900,00	12.409.296,00	1.529.409,39	8.825.447,76	1.741.299,00	8.094.118,10	10,21	69,23	4.315.177,89
Administração de Receitas	785.000,00	877.000,00	86.125,72	481.587,75	86.885,64	478.890,46	0,08	61,98	260.109,54
Administração Financeira	740.000,00	747.000,00	73.664,86	397.233,60	74.810,57	404.421,35	0,07	64,89	262.578,69
Administração Geral	6.097.900,00	6.542.296,00	797.594,76	4.955.496,30	909.432,70	4.203.410,70	8,42	64,25	2.338.885,30
Comunicação Social	405.000,00	415.000,00	160,00	403.514,43	87.753,64	370.003,11	0,54	65,04	144.996,89
Controle Interno	268.000,00	268.000,00	34.689,99	183.311,14	34.689,99	183.311,14	0,37	68,40	84.688,94
Ordenamento Territorial	295.000,00	307.000,00	38.902,58	207.877,60	39.182,00	190.008,32	0,38	61,89	116.991,68
Planejamento e Orçamento	128.000,00	128.000,00	5.702,44	89.093,27	15.885,78	98.543,29	0,12	45,74	69.456,71
Providência Básica	3.325.000,00	3.325.000,00	492.689,60	2.287.529,79	492.689,60	2.287.529,79	4,96	69,60	1.037.470,21
Segurança Pública	222.000,00	281.691,48	96.220,94	185.482,22	47.534,25	130.090,12	0,26	48,18	151.601,37
Defesa Civil	205.000,00	205.000,00	88.325,94	154.087,22	39.764,20	108.820,12	0,22	42,67	146.179,88
Policimento	12.000,00	21.691,48	7.895,00	21.395,00	7.770,00	21.270,00	0,04	98,06	421,49
Assistência Social	3.303.000,00	3.944.123,00	462.564,42	2.063.334,06	470.039,72	1.941.546,37	3,89	54,78	1.602.576,69
Administração Geral	198.000,00	227.000,00	24.529,13	133.174,75	21.099,07	129.704,07	0,26	57,07	97.295,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	830.000,00	855.113,00	139.487,28	498.034,89	133.986,43	476.701,12	0,29	49,88	478.312,22
Assistência ao Idoso	114.000,00	134.412,00	12.003,86	45.239,90	11.828,69	38.140,27	0,08	28,38	96.271,73
Assistência ao Portador de Deficiência	128.000,00	128.000,00	17.314,30	69.256,80	17.314,30	69.256,80	0,14	54,97	60.743,20
Assistência Comunitária	2.098.000,00	2.100.727,71	269.160,13	1.330.030,65	286.643,14	1.227.743,51	2,48	58,44	872.984,20
Saúde	15.414.150,00	17.225.563,71	2.812.462,04	12.786.816,48	2.321.063,48	11.762.256,54	23,61	68,46	5.433.207,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.655.000,00	1.671.264,72	153.308,78	1.180.922,96	169.293,86	1.038.203,78	2,09	62,12	633.060,94
Atenção Básica	12.834.150,00	14.411.918,86	2.684.648,81	10.884.254,60	1.779.499,28	10.034.818,19	20,09	69,63	4.377.300,37
Vigilância Epidemiológica	534.000,00	517.845,71	66.949,86	284.289,22	66.245,51	283.584,67	0,57	54,76	234.200,86
Vigilância Sanitária	359.000,00	392.524,72	307.554,79	437.348,70	306.054,79	435.449,70	0,87	73,56	156.675,02
Trabalho	82.000,00	144.000,00	17.295,22	92.175,75	16.609,78	91.303,09	0,16	63,49	52.696,91
Fomento ao Trabalho	82.000,00	144.000,00	17.295,22	92.175,75	16.609,78	91.303,09	0,16	63,49	52.696,91
Educação	17.780.250,00	18.343.610,00	2.839.403,82	13.093.897,24	2.706.794,39	12.646.780,49	25,32	69,94	5.696.829,56
Administração Geral	118.000,00	182.000,00	19.912,98	97.969,28	18.702,29	96.639,48	0,16	52,86	85.360,51
Alimentação e Nutrição	634.000,00	641.000,00	120.969,96	421.778,52	89.242,48	389.662,56	0,74	57,67	271.317,43
Educação de Jovens e Adultos	240.000,00	240.000,00	31.793,70	154.400,21	31.793,70	154.400,21	0,31	64,33	85.599,79
Educação Especial	48.000,00	48.000,00	7.300,00	25.550,00	7.300,00	25.550,00	0,09	53,23	22.450,00
Educação Infantil	2.985.000,00	3.281.932,12	428.934,20	2.316.021,27	528.765,67	2.161.777,45	4,33	65,87	1.120.154,67
Educação Fundamental	13.893.250,00	13.947.678,74	2.800.472,38	10.076.256,85	2.900.900,92	9.838.739,70	19,70	70,54	4.108.138,44
Cultura	897.000,00	817.000,00	74.238,29	384.999,29	58.118,29	347.972,07	0,76	68,40	269.027,73
Administração Geral	164.000,00	164.000,00	18.560,99	80.023,37	16.740,09	78.203,39	0,16	47,68	85.796,61
Difusão Cultural	433.000,00	433.000,00	55.648,91	278.792,91	41.878,16	263.555,68	0,52	61,29	166.444,94
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	23.000,00	23.000,00	0,00	6.214,02	0,00	6.214,02	0,01	27,02	16.785,98
Direito da Cidadania	134.000,00	96.500,00	3.842,28	33.999,64	3.850,13	29.802,49	0,06	30,88	66.697,51
Direitos Individuais, Cíveis e Difusão	134.000,00	96.500,00	3.842,28	33.999,64	3.850,13	29.802,49	0,06	30,88	66.697,51
Urbanismo	11.054.000,00	11.818.012,33	487.987,84	6.287.385,32	728.000,91	4.834.955,62	9,68	40,91	6.983.056,71
Infra-Estrutura Urbana	4.896.000,00	5.138.758,71	84.078,13	1.268.971,36	84.078,13	988.227,62	1,86	19,23	4.150.501,57
Serviços Urbanos	6.158.000,00	6.679.253,62	403.889,51	5.020.393,96	643.922,78	3.846.727,96	7,70	57,56	2.832.525,81
Gestão Ambiental	716.000,00	873.000,00	250.520,47	787.099,25	65.571,71	603.137,46	1,21	69,08	269.862,51
Preservação e Conservação Ambiental	716.000,00	873.000,00	250.520,47	787.099,25	65.571,71	603.137,46	1,21	69,08	269.862,51
Agricultura	708.000,00	779.000,00	70.598,40	608.899,08	74.990,29	551.913,33	1,11	70,85	227.086,67
Extensão Rural	708.000,00	779.000,00	70.598,40	608.899,08	74.990,29	551.913,33	1,11	70,85	227.086,67
Indústria	4.843.000,00	4.902.000,00	34.157,36	4.566.569,70	29.430,83	4.523.421,32	0,06	92,29	378.578,78
Administração Geral	145.000,00	145.000,00	15.189,42	65.747,94	13.657,67	64.206,19	0,13	44,28	80.793,81
Promoção Industrial	4.697.000,00	4.757.000,00	18.967,94	4.500.821,76	15.773,16	4.459.215,02	6,92	93,74	297.784,97
Comércio e Serviços	10.993.000,00	9.978.000,00	181,23	3.430,13	181,23	3.424,13	0,01	0,03	9.974.575,87
Turismo	10.993.000,00	9.978.000,00	181,23	3.430,13	181,23	3.424,13	0,01	0,03	9.974.575,87
Transporte	1.502.000,00	1.482.000,00	257.999,91	959.764,91	239.840,86	929.124,84	1,86	62,69	552.875,16
Transporte Rodoviário	1.502.000,00	1.482.000,00	257.999,91	959.764,91	239.840,86	929.124,84			



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
812019 a 812019			
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***			
LRF - Art. 48 - Anexo XVII			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	12.212.277,00		88.183.250,00
Previsão Atualizada da Receita	12.212.277,00		88.895.120,41
Receitas Realizadas	12.052.189,91		92.016.872,10
Difícil Orçamentário	0,00		2.117.392,50
Saldo de Exercícios Anteriores	-		3.187.457,21
Dotação Inicial	12.631.021,00		83.096.350,00
Credito Adicional	0,00		3.999.227,62
Dotação Atualizada	12.631.021,00		86.995.577,62
Despesas Empenhadas	6.414.891,42		54.134.264,65
Despesas Liquidadas	6.389.767,42		49.941.274,97
Superávit Orçamentário	2.637.498,46		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	6.414.891,42		54.134.264,65
Despesas Liquidadas	6.389.767,42		49.941.274,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		No bimestre	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	9.607.011,86		99.214.515,61
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência			
Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (PV)			
Despesas Previdenciárias (VP)			
Resultado Previdenciário VI = (PV-V)			

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (A)	Resultado Aparente até o bimestre (B)	% em Relação à Meta (B/A)
Resultado Nominal	0,00	4.576.937,79	0,00
Resultado Primário	0,00	-5.643.180,04	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	54.123,76	0,00	53.410,88	712,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.428.159,12	8.148,77	1.126.949,97	293.060,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.482.282,88	8.148,77	1.180.360,85	293.773,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício (20%/18%)	% Aplicado até 04º bimestre
Mínimo Anual de 20% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	11.424.290,00	(20%/18%)	30,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.539.188,83	60%	81,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	5.124.963,49	4.206.139,56
Despesa de Capital Líquida	7.623.348,41	10.070.394,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Próprio de Previdência				
Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (PV)				
Despesas Previdenciárias (VP)				
Resultado Previdenciário (PV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	91.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	44.977,09	139.608,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício (15%)	% Aplicado até 04º bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.475.894,80	15%	22,29%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no exercício corrente
Total das Despesas/RCL, (%)	%

## ATENÇÃO: BOLSA FAMÍLIA

A secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Rolândia, por meio da gestão do Bolsa Família, convoca as mães e filhos beneficiários do Programa Bolsa Família, que ainda não tenham feito a Pesagem no 2º semestre. Vocês devem comparecer ao Posto de saúde mais próximo de sua casa até o dia 08 de outubro.

O acompanhamento é obrigatório e o não comparecimento implicará em bloqueio e até mesmo o cancelamento do benefício.

### SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2009

Ref: Pregão Presencial Nº 074/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº. 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVO S.A.**, cadastrado no CNPJ sob nº 02.449.992/0001-64, estabelecida na Avenida Higienópolis nº 1365, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada, pelo Sr. **Rafael de Jesus Vanzela**, brasileiro, solteiro, gerente de contas, residente à Rua Mangaba nº 99, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula décima, do prazo de execução em mais 03(três) meses, de 09/09/2010 à 09/12/2010, e o prazo da vigência em mais 03 (três) meses, de 09/12/2010 à 09/03/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

O valor contratual do presente aditivo é de R\$ 4.638,81(Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e um Centavos), Mensais, sendo o valor do **lote 1** de R\$ 4.372,56 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cincoenta e Seis Centavos) e do **lote 2** de R\$ 266,25 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), perfazendo o **valor total do aditivo** em R\$ 13.916,43 (Treze Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Três Centavos) e **valor total do contrato** em R\$ 65.561,87 (Sessenta e Cinco Mil,Quinhentos e Sessenta e um Reais e Oitenta e Sete Centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2010

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	VIVO S.A. CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: José Tkaczuk Junior RG n.º 2.238.306-0	Nome: Leila Maria Torres RG n.º 1.639.795-4SSP-Pr

### DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2008

ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA EMPARLIM LIMPEZA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA FÍSICA DESARMADA, MEDIANTE MONITORES-VIGIA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 414.312-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, e do outro lado a **CONTRATADA EMPARLIM LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Diógenes Brasil Lobato, 120, Centro, Araucária-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.423.602/0001-63, neste ato representado pelo(a) Sr (a) Gelson Luiz Mezzomo, portador do RG nº 5.206.760-0, do CPF nº 859.645.819-00 residente e domiciliado à Rua Diógenes Brasil Lobato, 120, na cidade de Araucária - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.206.760-0 e do CPF nº 859.645.819-00.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica aditivado, na cláusula quinta, do Contrato n. 019/2008, que trata do preço, referente aos serviços de vigilância física desarmada, a partir de 09/06/2010, a importância de **RS 4.987,94** mensais que passa a vigorar com o seguinte texto:

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a Prefeitura do Município de Rolândia pagará mensalmente à Contratada, as quantias de:

Para as Unidades de Educação – ( 06 unidades) -RS 27.226,80;  
Para a Unidade de Saúde -RS 4.220,44;  
Escola Municipal São Fernando -RS 6.781,13;  
Escola Municipal Vitorino Franklin -RS 3.529,03  
Para o Estádio Erich Georg -RS 4.537,80;  
Para a Praça Castelo Branco- RS 4.537,80.

**Parágrafo único** – O valor total mensal, com início em 09/06/2010 e término em 09/12/2010, passa a ser de **RS 50.833,00**, perfazendo o valor do presente aditivo em **RS 29.927,64**

#### CLAUSULA QUARTA

Através do presente aditivo, o valor contratual fica alterado de **RS 1.489161,23** para **RS 1.519.088,87**

#### CLAUSULA QUINTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 09 de junho de 2.010

Município de Rolândia Contratante	Testemunhas:	Emparlim Limpeza Ltda Contratada
Nome: Adauto Kamimura RG n. 1.323.889 SSP/PR		Nome: Marco Antonio dos Santos RG n. 5.687.009-1 SSP/PR

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
12019 a 812019					
Emitido em 24/09/2010 10:01 v.1.2					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RS					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput de art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	no bimestre	até o bimestre (b)	% e (b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.185.600,00	11.185.600,00	2.872.502,21	9.874.849,89	88,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.152.600,00	6.152.600,00	835.433,48	4.878.563,74	79,18
1.1.1 - IPTU	6.870.000,00	6.870.000,00	627.254,77	4.281.415,69	72,94
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	37.300,00	37.300,00	120.304,72	263.003,46	705,10
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	183.300,00	183.300,00	56.436,41	232.552,21	126,87
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	72.000,00	72.000,00	32.437,58	102.599,38	142,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITR	1.171.000,00	1.171.000,00	433.909,06	1.069.835,26	91,36
1.2.1 - ITR	1.170.000,00	1.170.000,00	433.909,06	1.069.835,26	91,41
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.152.000,00	3.152.000,00	1.483.244,12	3.378.505,58	107,12
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.152.000,00	3.152.000,00	733.720,64	2.529.421,88	81,54
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	37.000,00	37.000,00	87.879,47	188.878,36	510,48
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	11.600,00	11.600,00	284.189,88	284.695,27	2.461,78
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	357.534,18	383.209,56	18.160,48
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto De Renda Retido na Fonte - RRF	700.000,00	700.000,00	130.915,54	548.945,11	78,42
1.4.1 - RRF	700.000,00	700.000,00	130.915,54	548.945,11	78,42
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do RRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do RRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do RRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do RRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto De Renda Retido na Fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.032.000,00	44.032.000,00	6.713.487,61	28.147.684,18	63,93
2.1 - Cota-Parte FPM	19.355.000,00	19.355.000,00	2.605.181,95	11.359.571,18	58,69
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	18.600.000,00	18.600.000,00	2.605.181,95	11.359.571,18	61,07
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.845.000,00	19.845.000,00	3.477.060,39	13.468.800,50	67,87
2.3 - ICMS Desoneração - L.C. nº 87/1996	310.000,00	310.000,00	48.630,64	194.522,34	62,75
2.4 - Cota-Parte IP/Espetáculo	500.000,00	500.000,00	84.013,00	299.624,10	59,82
2.5 - Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	333,86	13.997,56	63,63
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	498.203,72	2.811.158,24	70,28
2.7 - Cota-Parte IOF-Cruze (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	55.217.600,00	55.217.600,00	9.585.989,82	38.022.533,86	68,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	no bimestre	até o bimestre (b)	% e (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	68.000,00	68.000,00	1.544,55	6.762,88	9,95
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	940.000,00	940.000,00	201.514,58	704.444,36	74,93
5.1 - Transferências do Salário-Educação	630.000,00	630.000,00	118.177,75	483.802,84	76,78
5.2 - Outras Transferências do FNDE	310.000,00	310.000,00	88.336,83	220.641,51	71,24
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	389.000,00	389.000,00	65.160,84	78.451,03	20,17
6.1 - Transferências de Convênios	380.000,00	380.000,00	64.746,64	64.746,64	17,04
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	9.000,00	420,20	13.704,	

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2010 a 08/2010			
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
R\$			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA			
		SALDO	
		Em 31 Dez 2009	Em 31 Ago 2010
		(a)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.865.522,65	17.594.466,43	17.156.087,71
DEDUÇÕES (II)	4.516.066,37	4.400.330,80	4.762.604,27
Ativo Disponível	4.560.508,50	4.391.564,80	4.771.206,29
Haveres Financeiros	1.264,68	26.529,07	1.283,24
(-) Restos a Pagar Processados	45.706,81	17.763,07	9.885,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.349.456,28	13.194.135,63	12.393.483,44
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	11.747.584,84	11.575.778,24	11.214.674,21
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.398.128,56	1.618.357,39	1.178.809,23
RESULTADO NOMINAL			
		No bimestre (c-b)	Jan a 08 (c-a)
VALOR		-439.548,16	4.576.937,79
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERC. DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
		SALDO	
		Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( X )	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

### O CÉREBRO

Além de ser o responsável pelo raciocínio, o cérebro controla todas as reações do ser humano. Por meios dos nervos, os órgãos dos sentidos enviam ao cérebro mensagens de todas as partes do corpo. Aí o cérebro manda sinais para os músculos e as glândulas. Um exemplo: Quando uma pessoa queima o dedo, a dor é um aviso que o tato envia ao cérebro. Ele transmite outro sinal aos músculos, que reagem, retirando a mão de perto do fogo. Essas mensagens do cérebro viajam a 385 KM por hora, muito mais rápido que um carro de Fórmula 1. O cérebro de um adulto, pesa em média, 1,4 quilo (2% do peso do corpo). Mas ele exige 25% de todo oxigênio usado pelo corpo.

QUAL É O SEU QI?

Existem vários testes para medir a inteligência de uma criança. O Teste Terman é o mais usado. Apresenta uma série de tarefas cuja execução pode dar uma mostra de todas as funções intelectuais importantes nas diferentes faixas etárias. Para um menino de cinco anos, as tarefas são:

Completar o desenho de um homem, fazer dobraduras com um pedaço de papel, definir o que é uma bola, um chapéu e um fogão, copiar a lápis um quadrado impresso na folha do teste, repetir frases de memória e descrever objetos que viu enfileirados numa mesa.

Quem resolve, por exemplo, problemas que pelo menos metade das crianças de nove anos acerta terá uma idade mental de nove anos. A idade mental é dividida pela idade cronológica e multiplicada por 100. Temos aí o QUOCIENTE DE INTELIGÊNCIA, o QI. Site: vocesabia.net

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2010 a 08/2010				
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
R\$				
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS		
PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>66.003.108,60</b>	<b>11.979.459,71</b>	<b>46.445.785,76</b>	<b>0,00</b>
Receita Tributária	12.459.000,00	2.236.452,61	9.651.134,99	0,00
IPTU	5.870.000,00	627.254,77	4.281.410,69	0,00
ISS	3.102.000,00	733.720,64	2.529.421,85	0,00
ITBI	1.170.000,00	433.909,06	1.069.835,26	0,00
IRRF	700.000,00	139.915,54	548.945,11	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.617.000,00	301.652,60	1.221.522,05	0,00
Receitas de Contribuições	2.696.000,00	391.139,25	1.661.284,70	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.696.000,00	391.139,25	1.661.284,70	0,00
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	5.772,73	14.838,82	0,00
Receita Patrimonial	854.154,28	75.002,78	291.902,46	0,00
(-)Aplicações Financeiras	830.154,28	69.230,05	277.063,64	0,00
Transferências Correntes	49.561.508,60	7.897.145,67	32.618.995,77	0,00
FPM	18.600.000,00	2.605.161,95	11.359.571,18	0,00
ICMS	19.845.000,00	3.477.065,39	13.468.800,55	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.116.508,60	1.814.918,33	7.790.624,04	0,00
Demais Receitas Correntes	1.262.600,00	1.448.949,45	2.499.531,51	0,00
Dívida Ativa	291.300,00	509.334,63	720.932,74	0,00
Diversas Receitas Correntes	971.300,00	939.614,82	1.778.598,77	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>22.021.857,53</b>	<b>3.500,15</b>	<b>5.294.022,75</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (III)	9.331.000,00	90,85	5.124.863,45	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	51.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.639.857,53	3.409,30	169.159,30	0,00
Convênios	10.639.857,53	3.409,30	169.159,30	0,00
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>12.639.857,53</b>	<b>3.409,30</b>	<b>169.159,30</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)</b>	<b>78.642.966,13</b>	<b>11.982.869,01</b>	<b>46.614.945,06</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS		DESPESAS EMPENHADAS		
PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009	
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>63.850.234,67</b>	<b>8.380.976,75</b>	<b>46.200.916,24</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	35.902.033,84	5.177.531,31	24.202.481,24	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	336.000,00	124.912,12	306.619,33	0,00
Outras Despesas Correntes	27.612.200,83	3.078.533,32	21.691.815,67	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)</b>	<b>63.514.234,67</b>	<b>8.256.064,63</b>	<b>45.894.296,91</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>23.004.342,95</b>	<b>1.033.714,67</b>	<b>7.933.348,41</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	21.471.756,73	595.335,95	6.563.828,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.532.586,22	438.378,72	1.369.520,21	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>21.471.756,73</b>	<b>595.335,95</b>	<b>6.563.828,20</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS ( XVII )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>85.085.991,40</b>	<b>8.851.400,58</b>	<b>52.458.125,11</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-6.443.025,27</b>	<b>3.131.468,43</b>	<b>-5.843.180,05</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.187.457,21</b>	<b>-</b>
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Prefeitura do Município de Rolândia

**e-mail secretaria geral:**

**secretariageral@rolandia.pr.gov.br**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO										
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2010 a 08/2010										
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***										
LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I										
R\$										
DESPESAS		DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar
		INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g)	(f)
		(a)	(b)	(f)+(g)+(h)	(g)	(h)	(i)	(j)		(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	62.811.350,00	3.142.227,62	96.573.577,62	9.374.861,51	53.876.523,76	9.353.792,29	42.683.307,41	67,07	20.956.167,26	36,88
DESPESAS CORRENTES	60.141.300,00	3.497.884,87	63.639.234,67	8.368.405,04	46.104.915,45	8.771.056,74	42.683.307,41	67,07	20.956.167,26	36,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.318.850,00	442.183,84	35.761.033,84	5.172.342,18	24.147.468,59	5.130.885,02	24.108.009,45	67,41	11.655.024,30	29,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	86.000,00	286.000,00	117.579,56	285.633,19	117.579,56	285.633,19	99,86	366,81	0,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.642.500,00	2.969.700,83	27.612.200,83	3.078.533,32	21.691.815,67	3.022.962,16	18.311.424,77	66,32	9.300.778,06	33,72
DESPESAS DE CAPITAL	22.590.000,00	244.342,95	22.834.342,95	1.006.406,47	7.771.608,34	962.735,55	7.004.321,48	30,67	15.830.021,47	69,33
INVESTIMENTOS	21.420.000,00	51.756,73	21.471.756,73	595.335,95	6.563.828,20	571.865,03	5.796.541,34	27,00	15.675.215,30	71,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.170.000,00	192.586,22	1.362.586,22	411.070,52	1.207.786,14	411.070,52	1.207.786,14	86,64	154.806,06	13,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	284.000,00	117.000,00	381.000,00	39.829,91	257.749,86	35.975,13	253.886,08	66,04	127.113,62	44,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	63.095.350,00	3.859.227,62	96.954.577,62	9.414.691,42	54.134.264,05	9.389.767,42	49.941.274,97	57,45	37.613.302,63	40,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Queda Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) = (X + X)	63.095.350,00	3.859.227,62	96.954.577,62	9.414.691,42	54.134.264,05	9.389.767,42	49.941.274,97	57,42	37.613.302,63	40,03
SUPERÁVIT (XII)	5.080.000,00	1.920.542,78	2.837.498,49	0,00	2.837.498,49	0,00	2.837.498,49	100,00	-175.054,30	-6,17
TOTAL (XIII) = (XI + XII)	68.103.350,00	3.859.227,62	88.855.120,41	12.052.188,91	54.134.264,05	12.052.188,91	52.018.872,15	56,54	36.838.248,26	42,72

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
9/2009 a 8/2010	
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***	
LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
R\$	
DESPESA EMPENHADA	
9/2009 a 8/2010	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>35.735.898,42</b>
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.735.898,42
Pessoal Ativo	32.240.837,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.495.061,04
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)	2.800.652,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	1.588.913,31
Acórdão TCE/PR 1568/06	1.211.739,09
Pensionistas	480.951,44
IRRF	730.787,65
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	32.935.246,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.214.515,